

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO SIMPLIFICADO PARA O FESTIVAL DE QUADRILHAS
PEDRA BRANCA SERRA JUNINA 2026**

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO SIMPLIFICADO PARA O FESTIVAL DE QUADRILHAS PEDRA BRANCA SERRA JUNINA 2026** a realizar-se nos dias **10 e 11** de julho de 2026. Constitui objeto do presente edital a inscrição de quadrilhas juninas do estado do Ceará interessadas em participar do sorteio público para preenchimento das vagas, não implicando a inscrição ou o credenciamento em participação automática no evento.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir, e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras.

Art.2º - As Quadrilhas Juninas participantes, bem como o Festival Junino obedecerão às normas constantes deste regulamento.

Art.3º - O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente credenciadas à FEQUAJUCE acarretará as penalidades previstas neste regulamento, sem prejuízo das penalidades previstas no Estatuto Social da entidade.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art.4º - O FESTIVAL DE QUADRILHAS PEDRA BRANCA SERRA JUNINA 2026 será coordenado pela Secretaria de Cultura e Turismo de PEDRA BRANCA, através da Comissão Organizadora do Festival.

Art.5º - A Comissão Organizadora do Festival viabilizará as condições, materiais e toda a infraestrutura para realização do evento e apresentações, contudo, não será responsável por transporte e deslocamento dos grupos e/ou brincantes.

CAPÍTULO III – DA INFRAESTRUTURA E ENCARGOS

Art.6º - Caberá ao realizador deste Festival de Quadrilhas Juninas, individualmente, disponibilizar infraestrutura com, no mínimo:

- I. Segurança para as áreas de uso coletivo e de uso dos grupos participantes e equipe de apoio para recepção dos participantes;
- II. Piso adequado para apresentação dos grupos, sem obstáculos, plano e com isolamento espacial;
- III. Sistema de som dotado, no mínimo, de uma mesa com entrada para 24 (vinte e quatro) canais, um notebook e/ou aparelho de leitura de mídias digitais, requisito necessário para apresentação de quadrilhas juninas e atendimento às necessidades técnicas no tocante à qualidade para as apresentações dos grupos.

Art.7º - Cada quadrilha ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art.8º. - As inscrições serão gratuitas e ocorrerão em formato virtual pela Plataforma Mapa Cultural do Ceará, através do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8040/>; no período de 25 de junho a 01 de julho 2026.

§1º - No processo da inscrição, deverão ser anexados:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- II. Sinopse do trabalho realizado em 2026, explicando todo enredo da apresentação para melhor entendimento dos avaliadores (Anexo II);
- III. Declaração coletiva de confirmação de representante do grupo, assinada por 6 integrantes da Quadrilha Junina, delegando poderes ao representante legal para receber o prêmio em dinheiro (Anexo III);
- IV. Cópia CPF e RG do representante legal;
- V. Comprovante de endereço do representante legal;
- VI. Dados bancários do representante legal.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art.9º - Poderá participar do FESTIVAL DE QUADRILHAS PEDRA BRANCA SERRA JUNINA 2026 todo e qualquer grupo junino, desde que devidamente inscrito, filiado a FEQUAJUCE e obedecendo as disposições deste regulamento, não havendo limites de pares e cabendo a cada grupo a responsabilidade sobre a escolha do tipo de acompanhamento musical.

Parágrafo único: No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara o único e principal responsável por eles, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura Municipal de Pedra Branca se exime da responsabilidade pela apresentação ou não.

Art.10. - Serão selecionados pela comissão organizadora 12 (doze) grupos juninos, dos quais mediante sorteio dentre os mesmos, montarão a programação do festival. Apresentando em rede oficial da secretaria os classificados e classificáveis.

Art.11. - O sorteio para seleção dos grupos que participarão do FESTIVAL DE QUADRILHAS PEDRA BRANCA SERRA JUNINA 2026 será realizado dia 02 de julho de 2026, às 14h, via plataforma google meet.

CAPÍTULO VI - DAS APRESENTAÇÕES

Art.12. - As apresentações dos grupos juninos sorteados ocorrerão nos dias 10 e 11 de julho de 2026, respectivamente, com início previsto para às 20h.

Art.13. - Cada grupo terá o direito de utilizar o local da apresentação por 50 (cinquenta) minutos, contagem essa que deverá ser exibida em um temporizador visível, sendo: 45 (quarenta e cinco) minutos destinados à passagem de som, montagem de cenário, volta de apresentação e apresentação; e 5 (cinco) minutos destinados à desmontagem dos cenários e demais equipamentos, bem como à liberação do espaço.

§1º - O tempo deverá ser marcado pelo presidente da comissão avaliadora, cabendo à quadrilha o direito de indicar um representante para acompanhar esse processo de contagem.

§2º - É permitida a montagem prévia dos equipamentos musicais e instrumentos antes dos 50 (cinquenta) minutos referidos no caput deste artigo, desde que não haja passagem de som.

§3º – Nos casos de eventos que não possuam acesso para a passagem de cenários

com medidas mínimas de 3m (três metros) de altura por 2m (dois metros) de largura, deverá ser autorizado pelo presidente da comissão avaliadora o acesso do grupo ao espaço de apresentação antes da contagem do tempo de montagem, bem como tolerância proporcional para a saída, desde que não atrapalhe os outros grupos participantes do evento.

§4º – A quadrilha deverá indicar ao presidente de mesa o início e o término efetivos da sua apresentação, por meio de sinalização expressa e inequívoca.

§5º - É permitida a retirada do material cenográfico no decorrer dos 50 (cinquenta) minutos da quadrilha, inclusive durante o tempo de 45 (quarenta e cinco) minutos destinados à apresentação.

§6º - Fica estabelecido 1 (um) minuto de tolerância para o grupo que exceder o tempo de 45 (quarenta e cinco) minutos da quadrilha determinado neste regulamento.

§7º - O grupo que descumprir os tempos previstos neste artigo deverá perder 1 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por minuto ou fração de minuto ultrapassado.

§8º – O final da apresentação será considerado no momento em que o grupo sinalizar, de forma expressa e inequívoca, o término ao presidente da mesa, desde que não haja mais execução coreográfica nem produção musical.

§9º – Será permitida a permanência dos equipamentos de iluminação e efeitos especiais dentro de quadra, em local reservado, caso a empresa contratada pela quadrilha venha a fornecer os seus serviços a mais de um grupo na mesma noite do evento, desde que haja espaço para isso, não atrapalhe as apresentações dos demais grupos e seja informado ao presidente de mesa com antecedência.

Art.14. - Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade do promotor do festival, o mesmo deverá informar imediatamente aos grupos a previsão do novo horário para apresentação, ficando assegurado às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida. No entanto, para usufruir do seu direito, o grupo deverá estar concentrado no local do evento pelo menos 15 (quinze) minutos antes do novo horário previsto para a sua apresentação.

§1º - A quadrilha que recusar apresentar-se em horário diferente do previamente combinado não sofrerá nenhum tipo de penalidade. Caso o grupo já esteja no local do evento, o promotor do festival deverá informar ao presidente da

mesa que deverá anotar no Relatório de Participação do Festival – RPF o horário da chegada do grupo no local do evento, atestando que a quadrilha junina estava no local e horário previamente combinados e o novo horário em que o grupo deveria se apresentar.

§2º - Nos casos de atraso por parte do promotor do festival, em que não for informado imediatamente aos grupos, o mesmo deverá ser penalizado com o pagamento de uma multa no valor de 50% do salário-mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para a quadrilha e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.

Art.15. - Nos casos em que ocorram atrasos, de responsabilidade do grupo, a apresentação da quadrilha ficará a critério do promotor do festival, devendo, se permitido, o grupo ser o último a se apresentar.

§1º - Caso seja permitida a apresentação do grupo, o mesmo deverá ser penalizado com a perda de 0,5 (meio ponto) no total de suas notas do quesito quadrilha, logo após sua apresentação, bem como comunicado ao presidente da quadrilha.

§2º - A não aceitação do novo horário pelo grupo será considerada falta, devendo a quadrilha junina ser penalizada com a perda de 0,5 (meio ponto) ponto na classificação do Festival Cearense, a cada falta cometida, e com o valor de 50% do salário-mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para o festival e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.

Art.16 - Em noites de chuvas fortes em toda a cidade e/ou região, a quadrilha que faltar ou interromper sua apresentação em festival realizado em local descoberto deverá apresentar justificativa à FEQUAJUCE no prazo de 02 (dois) dias úteis, para que, quando da apuração das notas do Festival Cearense, não seja punida como faltosa.

Parágrafo único - Caberá à FEQUAJUCE o acompanhamento dos dias chuvosos no período de realização dos festivais. A entidade, após análise da justificativa, dará seu parecer.

Art.17. - O grupo que deixar de comparecer, sem justificativa comprovada, a qualquer festival em que estiver inscrito deverá ser penalizado com a perda de 01 (um) ponto

na classificação do Festival Cearense, a cada ausência não justificada, e com o valor de 50% do salário-mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para o festival e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.

§1º - As desistências sem justificativas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do festival.

§2º - As desistências por motivo de força maior deverão ser comunicadas, justificadas e comprovadas antes ou durante a realização do festival.

§3º - Não será caracterizada como falta a ausência da quadrilha que tiver que participar de semifinal ou final de festivais promovidos por órgãos governamentais. Para isso, o grupo deverá fazer um comunicado por escrito dirigido ao promotor do festival.

Art.18. - Caberá ao Presidente da Comissão Avaliadora, com o auxílio do promotor do festival e/ou de sua equipe, observar e fazer cumprir os horários de início e término das apresentações dos grupos juninos, sendo dever do promotor do festival disponibilizar para a Federação o cronograma de apresentação dos grupos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO VII – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

Art.19 - Cada festival terá uma comissão avaliadora composta por 05 (cinco) membros, sendo que 01 (um) dos membros exercerá a função de presidente da comissão avaliadora.

§1º - A escolha desta comissão é de responsabilidade da Diretoria e do Conselho de Avaliadores da FEQUAJUCE, que decidirá por meio de sorteio ou outra metodologia de sua escolha. A composição da comissão deverá ser comunicada ao promotor do festival até 8 (oito) horas antes do início do evento.

§2º - Em casos de alta demanda, as comissões avaliadoras poderão ser compostas por 3 (três) ou 4 (quatro) membros. Se a comissão for composta por 3 (três) membros, não haverá descarte de notas.

§3º - Fica vedada a participação de parentes de primeiro grau na composição da mesma comissão.

§4º - É vedada a participação na comissão avaliadora:

I – de integrantes de quadrilhas juninas, incluindo diretores e profissionais, exceto se tiverem se desligado do grupo há mais de 03 (três) anos;

II – de parentes até o terceiro grau de integrantes de quadrilhas juninas, incluindo

diretores e profissionais, quando o respectivo grupo estiver participando do festival.

§5º - Caso qualquer das vedações previstas no §4º seja descumprida e comprovada a quadrilha será penalizada com a perda da pontuação do evento para o Festival Cearense e o membro da comissão avaliadora ficará impossibilitado de participar de comissões avaliadoras no ano corrente, se considerado responsável.

§6º - Cada membro da comissão avaliadora deverá, obrigatoriamente:

- I** - Ser maior de 21 (vinte e um) anos (regra válida somente a partir de 2027 para novos avaliadores);
- II** - Ter conhecimento na área de arte e cultura, comprovado por meio de portfólio que demonstre, no mínimo, dois anos de atuação nas áreas mencionadas;
- III** - Não ter sofrido representação deferida ou estar cumprindo sanção disciplinar definida pelos Conselhos de Ética e/ou de Avaliadores no ano corrente e no ano anterior;
- IV** - Ter ensino superior completo ou estar cursando (regra válida somente a partir de 2027 para novos avaliadores);
- V** - Ter participado da formação de avaliadores promovida pela FEQUAJUCE no ano vigente.

§7º - A FEQUAJUCE deverá disponibilizar a relação dos avaliadores aptos a avaliar por terem participado da capacitação, incluindo os que possam ser convidados a avaliar excepcionalmente nos períodos de alta demanda.

Art20 - Caso haja atuação de comissão avaliadora em treinamento no festival, as notas não serão validadas, nem computadas para o resultado deste, bem como as planilhas de avaliação não serão repassadas aos grupos.

Art21 - Para efeito de validade do festival, a composição da comissão avaliadora deverá permanecer inalterada.

§1º - No caso de falta de 01 (um) membro da comissão avaliadora no decorrer do festival, todas as suas notas serão eliminadas por completo, sendo consideradas como a menor nota.

§2º - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica: na etapa final dos festivais promovidos por órgãos governamentais; ou em caso da falta de 02 (dois) membros da comissão avaliadora, desde que mantida a quantidade.

CAPÍTULO VIII - DAS AVALIAÇÕES

Art.22. - A comissão avaliadora é soberana em suas decisões. Portanto, somente ela

poderá opinar e decidir sobre as notas, a classificação e o resultado do festival, observadas as determinações contidas neste regulamento.

Art.23. - Os avaliadores atribuirão para cada sub-questo avaliado, notas em uma escala de 08 (oito) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas, observando o seguinte modelo:

I - 8,3 – 8,5;

II - 9,1 - 9,9.

§1º - Caso a quadrilha deixe de apresentar qualquer quesito ou sub-questo em avaliação, deverá ser aplicada ao sub-questo em questão a nota 0,0 (zero).

§2º - À falta de alguma nota em qualquer sub-questo na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub-questo em questão a nota 10,0 (dez).

§3º - À rasura ou emenda de alguma nota em qualquer sub-questo na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub-questo em questão a nota 10,0 (dez).

§4º - Todas as notas deverão ser justificadas, em caso de descumprimento desse artigo o avaliador sofrerá o afastamento das mesas no ano corrente.

Art. 24. - As notas deverão ser lançadas no Sistema de Apuração de Resultados – SARE pelo presidente de mesa no decorrer das apresentações das quadrilhas juninas, bem como deverá ser divulgado o resultado das três primeiras colocadas e dos destaques vencedores ao término do festival, exceto nos casos em que o presidente estiver exercendo também a função de avaliador, devendo, nesta hipótese, o resultado ser divulgado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único: O resultado geral e oficial do festival será o divulgado posteriormente nas redes sociais da FEQUAJUCE, sem os desempates, e estará sujeito a revisão no prazo de até 7 (sete) dias.

Art. 25. - Após lançadas todas as notas nas planilhas de avaliação e importadas para o Sistema de Apuração de Resultados – SARE, será eliminada a menor nota por subquesto em avaliação, restando, assim, três notas maiores para cada subquesto, sendo essas notas responsáveis pela escolha dos melhores quesitos.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art.26. - Serão avaliados:

I – QUADRILHA: Casamento, Temática, Coreografia, Evolução, Harmonia,

Animação, Figurino e Repertório;

II – CASAL DE NOIVOS: Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino, Jocosidade e Integração com o grupo;

III – MARCADOR(A): Liderança, Desenvoltura, Animação, Figurino e Integração com o grupo;

IV - RAINHA: Desenvoltura, Animação, Figurino, Jocosidade e Integração com o grupo;

Art.27. - Para as quadrilhas, não haverá idade máxima para os brincantes e/ou destaques.

Art.28 - É imprescindível a participação da Rainha, do Casal de Noivos e do Marcador durante no mínimo 60% do tempo destinado à apresentação coreográfica do grupo.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implicará na perda de 1 (um) ponto no quesito quadrilha e no respectivo destaque. Em caso de acidente com um destaque durante a apresentação a quadrilha não sofrerá a penalidade.

Art.29 - No subquesito coreografia, cada quadrilha terá que apresentar, obrigatoriamente, 20 (vinte) passos tradicionais.

Parágrafo único: A não apresentação desta quantidade implicará a perda de 1 (um) ponto no subquesito coreografia.

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art.30. - Quando da divulgação do resultado do festival, ocorrendo empate entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate se dará obedecendo à ordem dos subquesitos correspondentes ao quesito empatado, conforme abaixo:

I – NO QUESITO QUADRILHA - Casamento, Temática, Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino, Repertório;

II – NO QUESITO CASAL DE NOIVOS - Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo;

III - NO QUESITO MARCADOR - Liderança, Desenvoltura, Animação, Figurino, Integração com o grupo;

IV - NO QUESITO RAINHA - Desenvoltura, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo.

Parágrafo Único - Permanecendo o empate, exclusivamente no quesito quadrilha, o desempate se dará obedecendo a ordem dos quesitos posteriores, conforme

relacionado acima.

Art.31 - Depois de esgotados todos os critérios de desempate do quesito quadrilha, somar-se-á toda a planilha e será declarada campeã a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas.

Art.32 - Permanecendo o empate nos quesitos casal de noivos, rainha e marcador, somar-se-ão todas as notas do destaque empatado e será declarado campeão o destaque que obtiver a maior soma de todas as notas, incluindo as descartadas.

Art.33 - Nos quesitos marcador, rainha, princesa, noivo e noiva, depois de esgotados todos os critérios de desempate, será vencedor aquele que representar a quadrilha melhor colocada no festival.

Art.34 - Esgotados todos os critérios e, mesmo assim, não havendo desempate, as quadrilhas e os destaques serão considerados na mesma colocação de classificação no resultado do festival.

Parágrafo único - No caso de premiação em dinheiro, o valor do prêmio será dividido entre os grupos e/ou destaques empatados, observadas as respectivas posições por eles obtidas no resultado. No caso de troféu, ambos deverão recebê-lo com a mesma denominação, devendo ser entregue pelo promotor do festival na sede da FEQUAJUCE no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XI – DAS PREMIAÇÕES

Art.35. - A premiação do FESTIVAL DE QUADRILHAS PEDRA BRANCA SERRA JUNINA 2026 será em dinheiro e troféu para as quadrilhas que obtiverem primeiro, segundo e terceiro lugares; e destaques conforme itens a baixo:

I – 1º Lugar: Troféu e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – 2º Lugar: Troféu e R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – 3º Lugar: Troféu e R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV – Melhor Casal de Noivos: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) NOIVA e R\$ 500,00 (Quinhentos reais) NOIVO;

V – Melhor Marcador(a): R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

VI – Melhor Rainha: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art.36. - A entrega da premiação das quadrilhas e dos destaques deverá ocorrer no próprio evento. Em caso de ausência do presidente do grupo no local do evento, os troféus/placas deverão ser entregues ao presidente da comissão avaliadora, e a premiação em dinheiro, se houver, deverá ser repassada diretamente ao grupo, mediante depósito ou transferência bancária.

Parágrafo único - O repasse da premiação em dinheiro será feita através de depósito bancário na conta do(a) representante legal, indicado(a) no ato da inscrição, no prazo de até 15 (quinze) dias após o envio, por parte do grupo, de todas as certidões negativas de débitos (municipal, estadual, federal e trabalhista).

CAPÍTULO XII – DAS NORMAS E PENALIDADES INTERNAS

Art.37. - A escolha do tipo de acompanhamento musical será de livre escolha e responsabilidade de cada quadrilha, devendo todos os grupos participantes do FESTIVAL DE QUADRILHAS PEDRA BRANCA SERRA JUNINA 2026 apresentar repertório musical em pendrive ou grupo regional ao vivo e contatar com a mesa de som com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para sua respectiva apresentação.

Art.38. - A quadrilha inscrita no FESTIVAL DE QUADRILHAS PEDRA BRANCA SERRA JUNINA 2026 que não comparecer no dia e horário marcado para apresentação ficará impedida de participar do concurso no ano seguinte.

Art.39. - Qualquer integrante de quadrilhas (brincantes, coordenadores, técnicos ou apoio), que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, terá sua quadrilha desclassificada, ficando esta ainda impedida de participar de qualquer concurso no ano seguinte.

Art.40. - Não será permitido aos concorrentes contato com a Comissão Julgadora antes do início, durante ou após as apresentações, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

Art.41. - Recomenda-se aos diretores de quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez ou que tenham utilizado algum tipo de substância ilícita ou material danoso no espaço da apresentação.

Art.42 - Os grupos de quadrilhas ou promotores de festivais que cometerem atos de desordem, tais como: agressões físicas ou que causem prejuízo moral e/ou material a uma das partes, após a análise dos fatos, se culpados, automaticamente, serão punidos de acordo com as sanções definidas no estatuto.

§1º - No caso de membros da Comissão avaliadora, estes serão impossibilitados de atuar em qualquer evento credenciado à entidade.

§2º - Caso seja comprovado o aliciamento ou assédio moral a membros da Comissão Avaliadora por parte de dirigentes ou membros de quadrilha junina, o caso será levado ao Conselho de Avaliadores para averiguação dos fatos e punição, podendo o ocorrido levar o grupo à desfiliação. Caso o avaliador se comprometa ou não comunique o aliciamento ou assédio ao Conselho de Avaliadores, será afastado das comissões avaliadoras.

§3º - No caso de danos propositais à estrutura do evento (quebra de tablado) que prejudiquem a apresentação dos grupos seguintes, após análise dos fatos, se culpado, o grupo será punido com perda de 1 (um) ponto no total de suas notas do quesito quadrilha.

§4º - Fica vedada, por parte dos grupos de quadrilhas ou promotores de festival, a divulgação em redes sociais das imagens das planilhas preenchidas pelos avaliadores, cabendo à diretoria da FEQUAJUCE as devidas providências, considerando a retirada da publicação, bem como o pedido de retratação pública na mesma rede social utilizada para esta, por parte do autor.

Art.43. - Não será permitido o uso de fogos de artifícios no espaço destinado à apresentação dos grupos.

§1º - O grupo que fizer uso desses artifícios será desclassificado do festival. No entanto, o grupo poderá usar canhões acionados por meio eletrônico, indoor, traque ou fumaça, desde que comunicado ao promotor do evento que, também, será responsabilizado, no caso de haver algum dano ao público presente.

§2º - Em caso do espaço do evento ter restrições de uso de qualquer artifício de luz, efeito, papel picado, dentre outros, a FEQUAJUCE se encarregará de comunicar formalmente os grupos participantes, sendo automaticamente vedado o uso. No caso de descumprimento, acarretará ao grupo a perda de 1 (um) ponto do total de suas notas.

Art.44. - A apreciação, análise, apuração dos fatos e aplicação de penalidades

decorrentes do descumprimento do previsto neste Regulamento, somente poderão ocorrer após a formalização, por escrito, quando esta for formalizada em até 72 horas da ocorrência.

Art.45. - Todos os critérios não previstos neste Regulamento e/ou casos omissos deverão ser decididos pela Direção da FEQUAJUCE, respeitando-se o que estabelece o Estatuto Social da entidade e demais diretrizes.

Art.46. - Ao participarem dos festivais, todos aceitarão as condições previstas neste regulamento.

Art.47. - Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedra Branca, 25 de junho de 2026.

Maria Geny Tácia Pinheiro
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Pedra Branca

FESTIVAL DE QUADRILHAS PEDRA BRANCA SERRA JUNINA 2026**FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I**

NOME DO GRUPO:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
DDD / TELEFONE:	
E-MAIL:	
@ DO GRUPO JUNINO:	
QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:	
TIPO DE ACOMPANHAMENTO MUSICAL:	
EM CASO DE ACOMPANHAMENTO MUSICAL AO VIVO, CITAR INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E VOZES (TIPO E QUANTIDADE):	
VENCEDOR DO PSJ 2024: () SIM () NÃO	CASO SIM, PREFERÊNCIA DE ORDEM DE APRESENTAÇÃO:
GRUPO DO MUNICÍPIO: () SIM () NÃO	CASO SIM, PREFERÊNCIA DE ORDEM DE APRESENTAÇÃO:
INFORMAÇÕES DO(A) COORDENADOR/RESPONSÁVEL PELO GRUPO	
NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
DDD / TELEFONE:	
E-MAIL:	
LOCAL E DATA DA INSCRIÇÃO:	

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA

SINOPSE DO TRABALHO DO GRUPO 2026 – ANEXO II

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA

FESTIVAL DE QUADRILHAS PEDRA BRANCA SERRA JUNINA 2026

TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO III

Eu, _____, portador(a) do RG, N° _____, CPF, N° _____, residente na _____, representando o Grupo _____, me comprometo a estar presente no dia e horário marcado, pela Secretaria de Cultura e Turismo de Pedra Branca para apresentação no FESTIVAL DE QUADRILHAS PEDRA BRANCA SERRA JUNINA 2026.

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA